



"BRASIL – DO CABURAI AO CHUI"
 Prefeitura Municipal de Boa Vista
 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
 SPMA.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2019

1 INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93, artigo 3º, incisos I a III da Lei nº 10.520/2002, Dec. 3.555/2000 e Artigo 5º, inciso IV Decreto 113-E/2014, elaboramos o presente Termo de Referência, para configurar as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação do objeto a seguir na modalidade de Pregão Presencial pelo sistema de Registro de Preços, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 OBJETO:

Eventual Contratação de serviços continuados de manutenção em veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares de 1ª (primeira) linha, na frota oficial Anexo I, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

3 DA JUSTIFICATIVA:

No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista a segurança dos usuários dos veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios.

Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota própria oficial da PMBV.

Faz-se necessário também, o serviço de borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, tendo em vista a necessidade de conserto/reparos em pneus e/ou câmaras de ar, para atendimento de ocorrências de pneus furados ou estourados.

A vedação a participação de consórcios deve-se ao fato de tal modalidade de participação ser recomendável quando o objeto considerado for de alta complexidade ou vulto, o que não é o caso do objeto licitado. Assim, tal objeto não demanda



Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a contratada deve ter apenas competência para executar tal serviço especial, conforme art. 33 da Lei 8.666/93.

4 DISCRIMINAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Serviços/Peças	Descrição
Manutenção Veicular	Serviços (mão de obra) Fornecimento de peças e acessórios necessários à manutenção e conservação de veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios.
Borracharia	Conserto/reparo de pneus e câmaras de ar furados, alinhamento, balanceamento e cambagem.

4.1 DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1 Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos próprios, Máquinas próprias e Equipamentos próprios Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, para remoções, além do conserto, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados, alinhamento, balanceamento, cambagem e trocas de óleos e filtros em geral.

4.1.1.1 O quantitativo atual de veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios pertencentes à frota da Contratante se encontra no anexo I deste termo de referência, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços, por meio de Termo Aditivo ao Instrumento.

4.1.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR E DE MAQUINÁRIO

4.1.2.1 O serviço de manutenção veicular inclui:

- Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios.
- Fornecimento de peças originais, genuínos ou similares de 1ª (primeira) linha e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

4.1.2.2 A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de



Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799



“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

4.1.2.3 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes na Tabela de Tempo Padrão de Mão de Obra para os serviços de manutenção veicular e Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos Originais, Genuínos ou Similares de 1ª (primeira) linha emitida pelos fabricantes dos veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios, as quais deverão ser entregues pela Contratada à Contratante, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens de Serviços:

4.1.2.4 A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios.

4.1.2.5 A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis após a entrada dos veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.

4.1.2.6 A empresa contratada deverá, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, juntamente com o orçamento, relatório de assistência técnica, com todas as falhas dos veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens que serão revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

- Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios da frota oficial da PMBV, em futuras manutenções.

4.1.2.7 Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.

4.1.2.8 A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

4.1.2.9 A empresa contratada deverá executar o serviço objeto do Termo de Referência na cidade de Boa Vista-RR, bem como, possuir sede ou filial na cidade de Boa Vista-RR com espaço físico (oficina mecânica/galpão) na cidade de Boa Vista-RR, para realizar o serviço, alocar e manter guardado os veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios oficiais, pertencentes ao Município de Boa Vista-RR, durante o período de manutenção, que garanta a segurança do patrimônio público municipal.

4.1.2.10 Os serviços deverão ser prestados no período de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 12h00min, aos sábados.

4.1.2.11 A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a **identificação dos veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios, a data da manutenção, horário de início e**



Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
 Prefeitura Municipal de Boa Vista
 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
 SPMA.



término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria dos veículos próprios, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada dos veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

4.1.2.12 As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

4.1.3 Das especificações do fornecimento de peças e acessórios

4.1.3.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios deverão ser originais do fabricante, genuínos ou similares de 1ª (primeira) linha, e sem uso prévio.

4.1.3.2 A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com o custo médio de três cotações de mercado da peça/acessório, de empresas especializadas no ramo, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação, que por sua vez:

- Autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

4.1.3.3 A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual.

4.1.3.4 As peças, acessórios e pneus fabricados no Brasil ou no estrangeiro para veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios de fabricação nacional ou estrangeira e de venda regular no Brasil, também serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço do licitante para cada uma das fabricantes.

4.1.3.5 No caso de fornecimento de pneus, peças e acessórios importados para veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço de tabela, no mercado nacional, dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios.

4.1.3.6 A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

4.1.3.7 O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

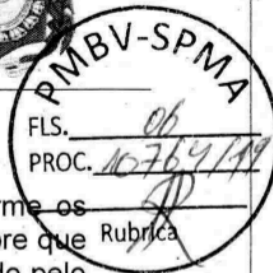
4.1.3.8 No caso da fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada será oficializada, através de autorização escrita pelo Fiscal do Contrato, a se responsabilizar pelo descarte destes itens.



Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799



“BRASIL – DO CABURÁ AO CHUI”
 Prefeitura Municipal de Boa Vista
 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
 SPMA.



4.1.4 Das especificações do fornecimento e instalação de pneus.

4.1.4.1 A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.

4.1.4.2 Os pneus deverão ser novos, não reformados ou recauchutados ou remoldados, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

4.1.4.3 Os pneus deverão ter validade de pelo menos 03 (três) anos, contados a partir do dia de sua instalação no veículo, máquina ou equipamento.

4.1.5 Das especificações dos serviços de geometria

4.1.5.1 A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade dos veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios.

4.1.5.2 A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

4.1.6 Das especificações dos serviços de balanceamento e alinhamento de rodas

4.1.6.1 A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento e desalinhamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

4.1.7 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão

4.1.7.1 Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

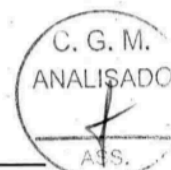
4.1.8 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção

4.1.8.1 Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

4.1.9 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios

4.1.9.1 Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

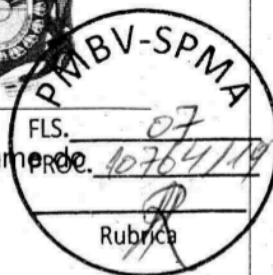
4.1.10 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento



Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799



“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



4.1.10.1 Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

4.1.11 Das especificações dos serviços de revisão de motor

4.1.11.1 Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

4.1.12 Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão

4.1.12.1 Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

4.1.13 Serviços de revisão do sistema elétrico

4.1.13.1 Consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

4.1.14 Serviços de lanternagem, funilaria e pintura

4.1.14.1 Deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pela fiscalização do contrato e emissão de Ordem de Serviço por parte da Contratante.

4.1.15 Serviços de substituição dos vidros

4.1.15.1 Deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

4.1.16 Serviços de troca de óleos

4.1.16.1 Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleos e filtros em geral), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

4.1.16.2 Os óleos e filtros em geral poderão ser adquiridos, para serem trocados utilizando a mão de obra e as dependências da Superintendência de Transporte Interno - SUPTI.

4.1.17 O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e pelo percentual de desconto do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados.

4.1.18 SERVIÇOS DE BORRACHARIA

4.1.18.1 O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.



Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799

4.1.18.2 A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

4.1.18.3 A entrega dos veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contada a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

4.1.18.4 O serviço será pago por serviço realizado.

4.1.19 DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

4.1.19.1 A Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

4.1.19.1.1 Mecânica/Elétrica

- Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios);
- Multímetro;
- Lavadora de peças;
- Macaco para motor;
- Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- Medidor de compressão de cilindros;
- Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;
- Elevador de veículos; e,
- Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
- Mesa de teste de bomba e bico injetor;
- Equipamento ou scanner para veículos à diesel.

4.1.19.1.2 Funilaria

- Rebitador;
- Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- Ventosas para manuseio de vidros; e,
- Máquina e/ou equipamento para soldagem.

4.1.19.1.3 Pintura

- Cabine de pintura e estufa de secagem;
- Pistola; e,
- Compressor.

4.1.19.1.4 Gerais

- Pátio da oficina em local coberto, limpo e fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança aos veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios oficiais e servidores da PMBV;
- Iluminação adequada;



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



- Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
- Ferramentas adequadas para cada tipo e modelo de veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios.

4.1.20 DOS RELATÓRIOS

4.1.20.1 A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

- Cadastro de veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;
- Relatório por veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios (peças e serviços), por data e por período;
- Outras informações de interesse da Contratante.

4.1.21 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.21.1 Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato. O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios da frota oficial da PMBV não deverá ser maior que 30 (trinta) dias para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de 40 (quarenta) horas de trabalho, conforme a tabela de tempos-padrão do fabricante), levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos. Os serviços de pequena monta deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as manutenções preventivas e não superior a 120 (cento e vinte) horas para as manutenções corretivas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato.

4.1.21.2 A entrega dos veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios para a execução dos serviços de fornecimento e instalação de pneus deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço (anexo II) por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento e alinhamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

4.1.21.3 A entrega dos veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios para os serviços de geometria deverá ocorrer em até 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de balanceamento, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

4.1.21.4 A entrega dos veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios para os serviços de balanceamento e alinhamento de rodas deverá ocorrer em até 04



Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



(quatro) horas, contadas a partir da disponibilização da Ordem de Serviço por parte da Contratante. Esse prazo não se soma com o da prestação dos serviços de geometria, quando realizados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

4.1.22 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

4.1.22.1 A Contratada deverá fornecer garantia de:

- 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);
 - Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses.
- 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir do recebimento definitivo do serviço;
- Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de pintura, que será de 01 (um) ano.

4.1.22.2 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

- Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pela SPMA;
- Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da SPMA.

4.1.22.3 Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta.

- O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas no Item 14 deste Termo de Referência.

4.1.22.4 A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

4.1.23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1.23.1 Os serviços serão recebidos:

- Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização (Fiscal Administrativo da unidade) procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer defeito ou imperfeição explícitas, será atestado esse recebimento.
- Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado.



Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
 Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
 SPMA.



4.1.24 DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

4.1.24.1 Os Indicadores que regerão os critérios para avaliação do ANS, terão como base os graus relacionados na Tabela 1 - Graus para avaliação do ANS, a qual servirá como referência para a área administrativa.

Tabela 1 - Graus para avaliação do ANS

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência escrita
2	Glosa de 10% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
3	Glosa de 20% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
4	Glosa de 50% sobre o valor a ser pago no mês da ocorrência
5	Glosa de 10% sobre o valor total do contrato

4.1.24.2 As glosas nos pagamentos, a que se sujeita a Contratada, terão como Referência a Tabela 2 – Referência para glosa de Ordem de Serviço - OS.

**Tabela 2 – Referência para glosa de OS
REFERÊNCIA PARA GLOSA**

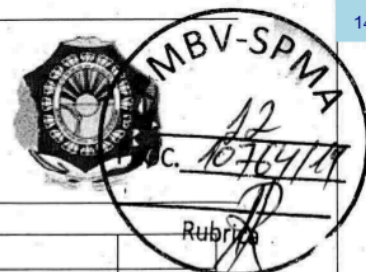
Descrição	Referência	Grau
Descumprir os prazos estipulados no item 4 e subitens	Por ocorrência	3
Utilizar peças, acessórios ou componentes em desacordo com as especificações	Por ocorrência	2
Não apresentar as peças, acessórios e embalagens ao Fiscal do contrato após sua substituição	Por ocorrência	2
Não atender as solicitações da SPMA quanto a prestação dos serviços demandados	Por ocorrência	2
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, que sejam justificados e aceitos pela SPMA, os serviços solicitados	Por ocorrência	2
Não substituir, imediatamente, o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da SPMA.	Por ocorrência	1
Acumular 2 (duas) advertências em um período de 6 (seis) meses	Por ocorrência	2
Acumular 4 (quatro) advertências em um período de 12 (doze) meses	Por ocorrência	3
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato	----x----	5
Não apresentar relatórios ou documentação exigida da empresa ou dos profissionais prevista no Edital	Por ocorrência	2
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo	Por ocorrência	1



Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799



“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



estipulado		
Não observar os padrões de Segurança e de Qualidade exigidos no Termo de Referência	Por ocorrência	2
Deixar de substituir peças e acessórios com defeito ou refazer serviços que não sejam aceitos pela Administração.	Por ocorrência	4
Descumprir os prazos estipulados no item 11 e subitens	Por ocorrência	3

4.1.24.3 A Contratante poderá, a seu critério, utilizar períodos mensal, bimestral, semestral ou anual para aplicação de glosas com o objetivo de adequar a execução do contrato.

4.1.24.4 Considera-se reincidência o segundo descumprimento realizado no período de um ano da execução contratual.

5 DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor estimado para este CONTRATO refere-se ao levantamento dos serviços a serem executados e aos possíveis serviços que eventualmente possam existir, sendo estimado de acordo com o levantamento dos serviços necessários para o perfeito funcionamento a que se destina o objeto, relacionado neste Termo de Referência, considerando os materiais para manutenção, mão-de-obra com leis sociais e trabalhistas, transporte, alimentação, uniformes, EPI (Equipamento de Proteção Individual), o valor estimado para aquisição das peças/acessórios é de **R\$ 501.776,36 (quinhentos e um mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, com uma porcentagem de desconto mínimo aceitável de **9,67%**, e o valor estimado para os serviços (mão-de-obra) é de **R\$ 666.302,29 (seiscentos e sessenta e seis mil trezentos e dois reais e vinte nove centavos)**, perfazendo um valor estimado total de **R\$ 1.168.078,65 (um milhão cento e sessenta e oito mil setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

Obs.: Foi considerada a seguinte estimativa de quantidade de hora/homem de mão-de-obra:

- Máquinas/Equipamentos = 375 horas/mês e 4.500 horas/ano;
- Veículos = 220 horas/mês e 2.640 horas/ano;
- Motos/Quadriciclos = 110 horas/mês e 1.320 horas/ano.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa: **1301 26 122 0059 2.220**
- Elemento: **3.3.90.30.00**
- Elemento: **3.3.90.39.00**
- Fonte: **Recursos Próprios**



Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:

7.1.1 Garantir que toda peça original, genuína ou similar de 1ª (primeira) linha cobrada foi realmente instalada nos veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios da frota da Contratante, e que a Contratada devolva a Contratante todas as peças substituídas.

7.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.

7.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.1.4 Garantir o fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

- Originais, genuínos ou similares de 1ª (primeira) linha, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e máquina e constante de seu catálogo.
- Originais, genuínos ou similares de 1ª (primeira) linha, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.
- De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo e máquina, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Contratante, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

7.1.5 Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.

7.1.6 Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

7.1.7 Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante.

7.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e



Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.1.9 Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante.

7.1.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

7.1.11 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo, seu Edital e seus anexos, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços de transporte de cargas.

7.1.12 Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

7.1.13 Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

7.1.14 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.1.15 Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.

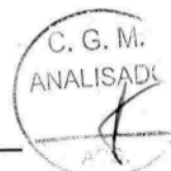
7.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XII, da Lei nº 8.666/93, inclusive condições de cadastramento/habilitação que será observado, quando dos pagamentos reativos à futura contratação.

7.1.17 A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos equipamentos, instalações e/ou ativos da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, seu preposto ou terceiros, quando da execução de serviços relacionados ao objeto licitado.

7.1.18 Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço.

7.1.19 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

7.1.20 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.



Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799



“BRASIL – DO CABURÁ AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



7.1.21 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

7.1.22 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

7.1.23 Executar os serviços no prazo determinado.

7.1.24 Comunicar a SPMA sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos.

7.1.25 Manter durante a vigência do contrato os recursos operacionais, estabelecimento e maquinário em pleno funcionamento, visando o atendimento satisfatório das demandas.

7.1.26 Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas.

7.1.27 Manter durante a vigência do contrato um espaço físico (galpão) na cidade de Boa Vista-RR, para alocar e manter guardado os veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios oficiais, pertencentes ao Município de Boa Vista-RR, durante o período de manutenção, que garanta a segurança do patrimônio público municipal.

7.2 Caberá à CONTRATANTE:

7.2.1 Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo após a emissão da Nota de Empenho;

7.2.2 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

7.4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.2.4 Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.5 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

7.2.6 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

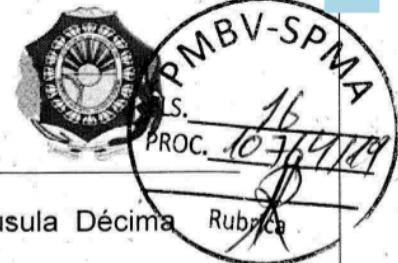
7.2.7 Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;



Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



7.2.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Sétima deste Termo;

7.2.9 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;

8 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa a:

8.1 Habilitação jurídica;

8.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

8.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão de Falência e Concordata em conformidade o inciso II, Art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.4 Qualificação Técnica

a) Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Apresentar a proposta ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante ou identificada com a razão social e ainda conter:

- Nome do representante legal da empresa;
- Valor total dos serviços;
- Valores expressos, obrigatoriamente, em real;
- Endereço, telefone/fax, e-mail, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- Validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão; e
- Discriminação detalhada dos serviços contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, assim como os valores unitários e o total.

9.2 Esclarecemos que a proposta de preços deverá conter o valor da hora trabalhada (Serviços - mão de obra) e o percentual de desconto concedido para as peças originais, genuínos ou similares de 1ª (primeira) linha e acessórios, sobre os preços praticados na “Tabela Oficial de Preços à vista de Peças e Acessórios Novos e



Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



Genuínos”, emitida pelos fabricantes dos veículos próprios, máquinas próprias e equipamentos próprios (Fornecimento de peças e acessórios necessários à manutenção e conservação dos veículos e máquinas).

9.3 Deverá, na proposta, apresentar a declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.5 A Contratante se valerá de análise da proposta de preços antes da adjudicação e homologação do objeto ao licitante e, assim, rejeitar aquela cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

9.6 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimos após a abertura da Sessão.

9.7 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

9.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Termo de Referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10 DOS PRAZOS:

10.1 O instrumento contratual será retirado no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.

10.2 A execução dos serviços será iniciada de imediato, após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA.

10.3 O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA após a emissão da Nota de Empenho.

10.4 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

11 DO PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados mensalmente conforme tabela a seguir:



Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799



“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente -
SPMA.



Serviço	Critério de pagamento	Rubrica
Manutenção veicular	Hora trabalhada + % Desconto peças e acessórios.	
Borracharia	Serviço executado.	

11.2 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação dos itens consumidos e dos serviços executados, com preços unitários, parciais e totais, referente a todas as manutenções ocorridas naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a Contratante.

11.3 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – SPMA.

11.4 Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

11.5 Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

11.6 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

11.7 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

11.8 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Rua: Claudionor Freire, 571 – Paraviana – Boa Vista - RR. CEP: 69.307-250 - Fone: 3623-2799